



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

**Lei Nº 1136/1979**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano constante da carta de Data nº 212, compreendendo o lote nº 7 (antigo) lote nº 11, Quadra 16, Setor "B", 2ª Zona com a área de 880,00(oitocentos e oitenta metros quadrados), situado a Rua Senador Salgado Filho, lesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente, medindo 22,00 metros com a rua Senador Salgado Filho; lado direito, medindo 40,00 metros com Ma Felix Surminski, lado esquerdo, medindo 40,00 metros com Vilibaldo Stuner e fundos medindo 22,00 metros com o Estado do Paraná (Escola Vitória Fernandes), de propriedade de Zailde Lazier e Reinaldo Lazier registrado sob nº 23.953 e 23.952, respectivamente às folhas 287 do livro 3-Y, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Comarca ao preço de Cr\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica e Executivo municipal autorizado a doar á Fundação Educacional do Paraná - Fundepar, a área descrita acima, a fim de ser construída sobre a mesma, Unidade Escolar, anexa ao Complexo Escolar Túlio de França.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda , a abrir um Crédito Especial a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento da aludida área de terreno; para o que, serão considerados recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.00	- Deptº de Viação e Urbanismo	
05.01	- Divisão da Urbanismo	
10580251.03	- Aquisição de Imóveis destinado a Obras Públicas	
4.0.0.0.00	- Despesas de Capital	
4.2.1.1.000	- Aquisição de terreno	Cr\$ 150.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de maio de 1979.